



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei Complementar nº. 367/2022
De 22 de dezembro de 2022

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 217 DE
16 DE JULHO DE 2007.”

MARCO AURELIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pilar do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Altera a redação do inciso II do artigo 15, da Lei Complementar nº. 217 de 16 de julho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II -- Um cargo de Coordenador Pedagógico da Educação Básica para cada Unidade Escolar que funcione em dois períodos. (NR)

Art. 2º - As despesas da presente lei correrão à conta de dotações próprias, fixadas anualmente na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Pilar do Sul, 22 de dezembro de 2022.

MARCO AURELIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

VERA LÚCIA NICOMEDES MACEDO
Secretária de Educação

TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de A. Gomes
Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I